



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

OBJETO – O objeto da presente licitação é Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE CURRAIS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, conforme Projeto Básico, anexo I da Concorrência.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, cujos envelopes de Documentação de Habilitação Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMSRN/PI às 11h00min do dia 29/03/2023 na sala de reuniões da CPL, situada na BR 020, S/N, Bairro Primavera.

São Raimundo Nonato (PI), _____ de _____ de 2023.

Assinatura/RG/CPF

OBS. Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMSRN/PI**, através do e-mail: cplsaoraimundo@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exime a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela da Portaria nº 07/2022, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE CURRAIS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA E LOCAL DA SESSÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA E HORÁRIO: 29/03/2023 às 11:00horas.

LOCAL: Sala de Licitações, situado na sede da Prefeitura, na BR 020, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato–PI.

INFORMAÇÕES: na BR 020, S/N, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato – PI – Fone: (089) 3582 – 2602 / 3582 – 1054

Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser encaminhados por via postal, neste caso com Aviso de Recebimento, desde que os mesmos estejam em poder da comissão, até a data e hora acima estabelecida.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

1. Na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, no endereço acima citado, de forma magnética através de pen drive ou CD, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.
2. No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE (www.tce.pi.gov.br).

1. DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

1.1– A documentação para habilitação e a proposta de cada empresa interessada deverão ser, preferencialmente, apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, devendo ser vistados e carimbados e seus fechos, correta e completamente endereçados conforme adiante, devendo conter todos os dados da empresa remetente, conforme segue:

ENVELOPE Nº 001 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2023

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ROD. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, S/N, NA BR. 020, CEP Nº 64770-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE CURRAIS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

ENVELOPE Nº 002 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ROD. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, S/N, NA BR. 020, CEP Nº 64770-000.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE CURRAIS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.

1.1.1. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, no endereço do supracitado, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

1.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, rasgados, com endereçamento incompleto, entregues fora do prazo, ou que contenha vício de qualquer espécie que possa criar confusão ou imprimir dúvida sobre a lisura do certame.

1.1.3. Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados contendo todos os dados da empresa (conforme abaixo). Caso contrário deverá trazer a identificação completa da proponente, como segue:

RAZÃO SOCIAL _____

Nome fantasia: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ CNPJ _____ Insc. Est. _____

Nome do responsável legal _____

Cargo _____

Função: _____

Fone/fax: _____ Celular _____ E-mail _____

2. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão pagas com recursos próprios, que serão empenhadas na dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02030100, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 020601000. FUNDEB: 02060200

PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 12.361.0004.1014.0000, 12.361.0004.1015.0000, 12.361.0004.1019.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, VAAT, FUNDEB 30%, FNDE E OUTROS RECURSOS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.2 - O orçamento base para execução do presente objeto é de Valor Previstos R\$ 3.516.696,52 (três milhões quinhentos e dezesseis mil seiscientos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilhas anexas I do Edital.

2.3. Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT

3. OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Concorrência Pública para** Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para conclusão da construção de uma Unidade Escolar de 12 salas, padrão FNDE, localizada no Bairro Aeroporto Zona Urbana do Município de São Raimundo Nonato - PI.

3.2. O prazo da execução da presente obra é de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço – OS**, podendo tal prazo ser suspenso, interrompido ou prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

3.2.1. O prazo de que trata este item só começará a correr, após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2.2 O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da publicação do extrato do contrato.

3.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.

4. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

4.1. Os interessados deverão visitar os locais de execução da obra para tomar conhecimento de aspectos peculiares da execução dos serviços, podendo realizá-la durante todo o período do certame (compreendido entre a publicação e a abertura das propostas), ocasião em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido **atestado de visita ao local dos serviços**, conforme **ANEXO – IV**, documento este que deverá compor os documentos de habilitação, conforme anexo, ou na impossibilidade da realização de visita apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica conforme **ANEXO V**.

4.2. Os interessados deverão agendar na Secretário Municipal de Infraestrutura do município de São Raimundo Nonato– PI (com antecedência mínima de 24 horas) visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.

4.3 A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste certame todas as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídas e que atenderem a todas as condições previstas neste edital.

5.2. Não serão permitidas nesta licitação, empresas:

- a) Concorratórias ou que haja tido sua falência declarada, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;
- b) Suspensas de contratar com o Município de São Raimundo Nonato - PI;
- c) Declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Brasileira;
- d) Coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - f) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
 - g) Que tenha como sócio, dirigente, acionista, controlador ou esteja vinculado como responsável técnico junto a certidão de pessoa jurídica do CREA ou CAU, agente público, mesmo subcontratado ou cargo comissionado, vinculado a Administração Pública Municipal de São Raimundo Nonato – PI.
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme previsto no acordo nº 746/2014 – TCU – Plenário;
 - i) Organizadas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição;
- 5.3. A observância das vedações no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

6.2. Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente por licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4. As impugnações poderão ser protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Jose Dias - PI no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital. Salienta-se que os recursos recebidos de forma diferente da estipulada neste edital não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações.

6.5. Pedido de esclarecimento relativo ao projeto ou edital da licitação somente será respondido por escrito e solicitado por escrito, podendo ser requerido por e-mail: cplsaoraimundo@gmail.com ou protocolado no setor de protocolo da prefeitura, devendo em qualquer caso conter a identificação completa da pessoa jurídica interessada e física responsável pelo requerimento.

6.5.1. Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio do telefone (89) 3582-1054 ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 08h:00min às 13h:00min**.

6.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Tribunal de Contas Estado (TCE) e em Jornal Diário dos Municípios.

6.7. Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a Prefeitura poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo na forma da Lei, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e ss da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Somente poderão gozar dos benefícios da LC 123/06, no tocante ao empate ficto, os licitantes presentes na sessão.

7.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

8. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

8.1. A primeira sessão pública da Concorrência Pública em referência dar-se-á conforme disposto no preâmbulo do edital, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, no endereço constante do preâmbulo.

8.2. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1(uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



imprensa oficial, no entanto, poderá ser autenticado documentos durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

8.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c). Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e). Cópia de Cédula de identidade dos sócios administradores.

8.4. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua expedição.

Obs.: Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.

Obs. 1: No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

Obs. 2: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

Obs. 3: Os documentos relacionados nos subitens “a” e “c” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência Pública

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.6.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

8.6.2 **Balanco patrimonial e demonstrações do resultado** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa Proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 31, § 3o, da Lei nº 8.666/1993).

8.6.2.1. As pessoas jurídicas optantes pelo regime tributário **Lucro Real** deverão apresentar as demonstrações impressas a partir SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal. **Conforme Instrução normativa RFB nº 1774, de 22 de dezembro de 2017.**

8.6.2.2. A obrigatoriedade anterior de **Escrituração Digital Contábil pelo SPED CONTÁBIL** não se aplicará às pessoas jurídicas optantes pelo **Lucro Presumido** que cumprirem o disposto no parágrafo único do art. 45 da Lei nº 8.981/95. Esta dispensa de entrega da ECD não se aplica às pessoas jurídicas que distribuírem parcela de lucros ou dividendos sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) em montante superior ao valor da base de cálculo do imposto sobre a renda apurado diminuída dos impostos e contribuições a que estiver sujeita, **Conforme Instrução normativa RFB nº 1856, de 13 de dezembro de 2018.**

8.6.2.3 A obrigatoriedade anterior de **Escrituração Digital Contábil pelo SPED CONTÁBIL** não se aplicará às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), exceto se recebido aporte de capital na forma prevista nos arts. 61–A a 61–D da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Obs. 01. As demonstrações contábeis deverão estar assinadas por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentado na forma contábil assim entendido, a cópia autenticada dos livros contábeis que contenham o balanço patrimonial, juntamente com os **termos de abertura e encerramento**, necessariamente assinada pelo contador e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

Obs. 02. Os Microempreendedores Individuais – MEIs ficam dispensados da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, uma vez que, segundo interpretação conjunta do disposto pelo artigo 1.179, § 2º do Código Civil e artigos 18–A e 68 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, são dispensados da obrigatoriedade de realizar tais documentos.

Obs. 03. As pessoas jurídicas constituídas no mesmo ano fiscal em que ocorrer a licitação, e que ainda não possuam demonstrações contábeis apresentadas na forma da lei, poderão apresentar cópia do **balanço de abertura, extraída do Livro Diário**, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo.

8.6.3 Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

8.6.3.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício, de modo que as empresas licitantes deverão demonstrar, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

8.6.3.2 Garantia de manutenção da proposta, no Valor Previsto R\$ 2.382,54, cuja garantia, em moeda corrente nacional, deverá ser comprovada através da apresentação de Comprovante de Depósito na Conta Corrente n.º 31.439-0, Agência n.º 2660-3 do Banco do Brasil em favor da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e, realizado até a data de entrega dos Documentos de Habilitação (envelope n.º 1) e Propostas Comerciais (envelopes n.º 2) mediante apresentação do comprovante de depósito inserido dentro do envelope de documentação. (Art. 31, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93).

a) A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas no art.56, § 1º da Lei 8.666/93 e a seguir relacionadas, conforme opção do contratado terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e deverá ser apresentada junto com a documentação de habilitação até a data limite para apresentação da proposta sob pena de inabilitação da licitante.

a.1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Art. 56, Inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/93);

a.2) Seguro-garantia. (Art. 56, Inciso II da Lei Federal Nº. 8.666/93);

a.3) Fiança bancária (Anexo IX - modelo da carta de fiança bancária – garantia de manutenção de proposta). (Art. 56, Inciso III da Lei Federal Nº. 8.666/93);

a.4) Caso a garantia de participação for do tipo “Carta de Fiança Bancária”, deverá obedecer ao modelo constante do anexo ao presente Edital e com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

a.5) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

a.6) No caso de opção pela garantia de participação do tipo “Seguro Garantia”, o mesmo deverá ser emitida com prazo de validade de 90 (noventa) dias além do prazo de validade da proposta, em nome da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, para o qual não será necessária a autenticação da firma.

a.7). No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá realizar o procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, para obter instruções de como efetuar-la.

a.9) A garantia de manutenção de proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ou de classificação (PROPOSTA DE PREÇOS) para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a.10) Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, através da aplicação do índice da Caderneta de Poupança, calculada “*pro rata die*”.

8.7 Documento relativo a regularidade em relação ao inciso XXXIII. Art. 7º CF/88, Lei nº 9.854 de 27/10/99, conforme declaração **ANEXO XIII – DECLARAÇÕES**.

8.8. Declaração que tem plenas condições e disponibilidade de realizar o objeto da presente licitação, após a assinatura do contrato caso seja vencedora. **ANEXO XI**.

8.9 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (**ANEXO IV**) do local onde será executada a obra e de que tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato. Este ATESTADO será expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Raimundo Nonato - PI ou na impossibilidade de visita técnica apresentar Declaração de Abstenção de Visita Técnica assumindo os riscos (**ANEXO V**).

8.10. Declaração de que possuirá equipe técnica adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, caso seja vencedora do certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do serviço e dos demais auxiliares, e também declaração de equipamentos que disponibilizará para a execução do objeto da licitação: (**ANEXO VIII**).

8.11. Qualificação Técnica

a) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional competente – DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA ou no CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei 5.194 de 24/12/66.

Obs. Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante o CREA/PI.

b) Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

b.1) A Comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social, ou ainda contrato celebrado entre as partes de acordo com a legislação trabalhista.

b.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

8.12. Apresentação pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (**com registro de atestado**) onde fique comprovado **a execução de serviços semelhantes ao objeto desta licitação** nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93.

a) A Certidão de Acervo Técnico (CAT) constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica, somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico. Assim, deve-se apresentar a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa Licitante.

b) Para atendimento das exigências de qualificação técnico-operacional com vistas a avaliar a capacidade produtiva e o conhecimento técnico da licitante, em razão de metodologias executivas a serem aplicadas, será permitida a apresentação de tantos atestados quantos forem necessários, desde que se refiram a obras civis.

c) - O (s) atestado (s) apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

c.1) – Nome do Contratado e do Contratante

c.2) – Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c.3) – Localização do serviço.

c.4) – Serviços Executados (discriminação e quantidades)

8.12.1. Atestado(os) de Qualificação Técnico-Operacional, de comprovação de a licitante ter executado obra em grau de complexidade igual ou superior ao licitado, através de certidão e/ou atestado, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou conselho profissional competente, para os itens de maior relevância, conforme Acórdão N°737/2012 – TCU – Plenário, exigimos comprovação de experiência, atestado de capacidade operacional, mediante CAT no valor de 50% dos quantitativos a executar, dos quais são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LICITADA	PERCENTUAL	QUANT. SOLICITADA
1.0	SERVIÇOS				
1,1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	978,56	30%	293,56
1,2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	978,56	30%	293,56
1,3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	628,00	30%	188,40
1,4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	628,00	30%	188,40
1,5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	175,12	30%	52,53
1,6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	145,20	30%	43,56
1,7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	25,00	30%	7,50
1,8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	50,00	30%	15,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.13. O (s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU, ou outro conselho profissional competente;

8.14. Apresentar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento dos itens acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos.

8.15. Apresentar somente o (s) atestado (s) e/ou certidão (ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e preferencialmente, indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a) A (s) certidão (ões) e/ou atestado (s) poderão ser emitida em favor da empresa licitante ou de seu profissional técnico. Os serviços comprovados poderão ter sido executados em favor de pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.16. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de idêntico Responsável Técnico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

Observação: A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre a execução de serviços, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço.

8.17. Os profissionais detentores de atestados de capacidade técnica, apresentados na fase de habilitação, deverão participar necessariamente como responsáveis técnicos pela obra.

a) Será admitida a substituição dos profissionais detentores de atestados apresentados na fase de habilitação, em atendimento ao item 8.12. deste edital, por outros com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído; Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

8.18 Declaração na forma do **Anexo XII** de que até 10 dias após assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com data de vigência até 3 (três) meses após a data de vencimento do contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogação da vigência contratual e aditivos.

8.19 Declaração na forma do **ANEXO XIII** onde: Declara que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado; Declara há não existência de fatos supervenientes impeditivo à sua habilitação; Declara que apresenta situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Declara Que não existem servidores públicos em seu quadro de funcionários, diretores ou sócios; e que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

8.20. Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital, conforme **Modelo ANEXO XV**;

8.21. Declaração de Elaboração independente da proposta, conforme o **ANEXO XVI**;

8.22 Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente – **Modelo ANEXO XVII**.

8.23. Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) - **Modelo ANEXO X**.

8.24 Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar - **Modelo ANEXO XVIII**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.25 Declaração expressa de que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei. **Modelo ANEXO XIX.**

8.26. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente e fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.27. Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 90 (noventa) dias após a data da emissão.

8.28. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. O Envelope nº 2 – Proposta de Preço – deverá conter a proposta de preço, conforme **ANEXO – VI** deste edital (proposta sugerida).

9.2. - A proposta de preço deverá ser apresentada da seguinte forma: em via original, em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa em papel que identifique corretamente a empresa licitante, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em valores expressos em moeda corrente nacional, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e a última folha datada e assinada por quem de direito, devidamente identificado.

9.3. A proposta de preços deverá conter:

A proposta de preços deverá conter:

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

9.4. A Licitante deverá incluir em sua proposta todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como: mão de obra (salários, alimentação, exames, transporte, EPI's, exigências sindicais), materiais, ferramentas, equipamentos, serviços, fretes, despesas de transporte, carga, descarga, bota-fora, armazenagem, segurança do trabalho, vigilância, logística, gerenciamento, acesso, canteiro de obras, despesas junto a concessionárias públicas (água, esgoto, energia, etc.) garantias, encargos financeiros, riscos, encargos sociais, tributos, taxas, todas as despesas diretas, BDI e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor Global proposto, bem como para composição do valor de cada um dos preços unitários, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

9.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data marcada para realização da primeira sessão pública. Caso não conste da proposta o prazo de sua validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.6. A proposta de preço deverá ser apresentada em formato semelhante ao modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital, de modo que se possa identificar o preço global da proposta.

9.7. Havendo divergência entre o conteúdo da proposta e as condições do presente edital prevalecem estas.

9.8. A proposta apresentada é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração da mesma, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.9. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, propostas opcionais extras, baseadas nas ofertas dos demais proponentes.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.11. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

9.12. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

9.13. As quantidades e valores deverão ser apresentadas com duas casas decimais.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. A licitante interessada em participar desta Concorrência Pública poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

10.1.1. Não poderá se credenciar como representante de empresas licitantes Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Coronel Jose Dias – PI. Conforme disposição do inciso III do art. 9º da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

10.2. O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação. O Instrumento de Procuração poderá obedecer ao modelo do **ANEXO VII**, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários.

10.3. A identificação do representante far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

10.4. O representante poderá exercer a representação de somente uma pessoa jurídica.

10.5. Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

10.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sua expedição.

Obs.: Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEIs.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Certame.

10.8. Apresentar a ficha cadastral conforme modelo constante no **ANEXO III**, caso a empresa não apresente a ficha cadastral ou apresente incompleta, será solicitado pela Pregoeira no momento do credenciamento para que o faça.

10.9. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a Licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do **ANEXO IX**, bem como apresentação da Certidão referida no item 10.6. deste edital.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O julgamento da licitação será realizado em duas fases: habilitação e julgamento das propostas.

11.2. Concluído o credenciamento das licitantes e examinados os envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preço, recebidos pela CPL, serão primeiramente vistos pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida pelos representantes de todas as empresas.

11.3. Concluído os vistos, serão abertos os envelopes de documentação de habilitação cujo conteúdo será analisado e visto do pelos membros da CPL e em seguida pelos representantes de cada empresa regularmente credenciados pela CPL.

11.4. A CPL, a seu critério, poderá julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão.

11.5. As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade de conformidade com o edital serão inabilitadas.

11.6. Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.

11.7. Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

11.8. A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligências que julgar necessárias.

11.9. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos municípios, ou intimação formal do representante legal da empresa.

11.10. Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.

11.11. Abertos os envelopes propostas de preço, serão analisados os seus conteúdos, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital.

11.12. Analisadas as propostas apresentadas a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

11.13. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.14. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.15. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.16. O critério de julgamento das propostas de preço será o de **menor preço**, levando-se em conta o **valor global da proposta**.

11.17. Será desclassificada a proposta que não atender às especificações deste edital ou se mostrar incompatível com o projeto.

11.18. Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

11.19. Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

11.20. Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciar-se-á com a publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial dos municípios ou intimação formal do representante legal da empresa.

11.21. Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

11.22. Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

11.23. A CPL poderá suspender a sessão caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

12. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DAS EMPRESAS INABILITADAS

12.1. A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

12.2. A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 45 (quarenta e cinco) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Concorrência Pública, cabe recurso ao Sr. Prefeito Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2. Os recursos administrativos poderão ser protocolizados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso.

13.2.1. Caso a licitante julgue inviável a protocolização poderá encaminhar por e-mail no diretório oficial do departamento de Licitação cplsaoraimundo@gmail.com, e sabido que deve – se observar o expediente da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e até 13h00 horas. Pedidos recebidos após o referido horário serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos na fase de julgamento das propostas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora.

15. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

15.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

15.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

15.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

15.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.3. Reajuste

15.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

15.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

15.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

15.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

15.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

- a) Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;
- b) Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;
- c) Haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;
- d) Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

15.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

15.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

15.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

15.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 15.3.2 e 15.4.1**, respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

15.6. Do Reequilíbrio Econômico–Financeiro

15.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

15.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

15.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

15.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

15.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

15.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

15.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. A adjudicatária, em até 10 dias após assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades do artigo 56 da Lei 8.666 de 1993.

16.2. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro; Seguro-Garantia; e, Carta de Fiança Bancária.

16.2.1. No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco estabelecido no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual.

16.2.2. No caso de opção por seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, cobrindo o risco de quebra do contrato e ações trabalhistas pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

16.2.3. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar o Departamento de Licitação do Município de São Raimundo Nonato - PI, para obter instruções de como efetuar-la, com indicação de conta exclusiva para esse fim.

16.2.4. A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo da Obra.

16.3 Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso, por culpa da contratante, não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

16.4 A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após a execução do Contrato, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o **Anexo XX** deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.2 A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.

17.3 Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Prefeitura Municipal convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

17.4. Da Subcontratação

a) A critério exclusivo, do CONTRATANTE, e mediante sua prévia e expressa autorização, sob pena de rescisão, o CONTRATADO poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas. Oportunidade em que deverá ser verificado pela CONTRATANTE a idoneidade técnica e financeira do subcontratado, exigindo-se, no que couber, os requisitos que seriam necessários para habilitação deste como licitante, considerando-se a dimensão da fração subcontratada.

b) No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas da obra ou do serviço, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada que executará, por seus próprios meios, o principal da obra ou do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços executados da obra contratada.

c) Em caso de subcontratação de parte da obra licitada deverá constar nos contratos de subempreitada que a empreiteira principal será solidariamente responsável por todas as obrigações, inclusive trabalhistas e previdenciárias, a cargo das subcontratadas. Ressalta-se que, será aplicado à empresa Subcontratada as mesmas obrigações, decorrentes e expressas no Processo Licitatório em epígrafe, atribuídas à Contratada vencedora do certame.

d) Fica vedada a subcontratação total dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

e) Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura de São Raimundo Nonato - PI, homologadas pelo Prefeito Municipal.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE, pertencente aos quadros técnicos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

18.2. O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização.

18.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

18.4. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.5. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

18.5.1. Pela CONTRATADA:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
- e) Acidentes ocorridos no trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

18.5.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- e) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

18.6 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

19. DA PRESTAÇÃO – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados na forma contratual e **recebidos de modo provisório**, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, **mediante termo circunstanciado de recebimento**, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

19.2. O recebimento definitivo, mediante lavratura de **termo circunstanciado**, será feito **ao final do contrato**.

19.3. Os serviços serão recebidos de acordo com o que dispõe o as alíneas **a** e **b**, I, art. 73, Lei 8.666/93.

19.4. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

19.5. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

19.6. No recebimento, provisório ou definitivo, serão observadas as regras da Lei nº 8.666/93 aplicáveis ao caso.

20. DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

20.3. O CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) A CONTRATADA não iniciar os trabalhos imediatamente da data do recebimento da “Ordem de Serviço” ou interrompê-los por mais de cinco dias consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, ceder para terceiros o presente Contrato, no todo ou em parte;
- c) A CONTRATADA não atender às exigências do CONTRATANTE relativamente à reparação de serviços executados com imperfeição ou ainda por imperícia;
- d) As multas aplicadas ao CONTRATADO atingirem, isolada ou cumulativamente, o montante correspondente até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) A CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrentes;
- f) Ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

20.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocasião em que fará jus apenas à percepção dos honorários do período trabalhado.

20.5. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

20.6. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

20.7. Será considerado extinto o presente instrumento contratual, sempre que ocorrer uma das condições dispostas abaixo:

- a) Advento do termo contratual;
- b) Rescisão;
- c) Anulação;
- d) Falência ou extinção da empresa.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

21.2.2. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento e recebimento da obra.

21.3. Os pagamentos estão condicionados à apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de infraestrutura.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.4. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vista da pelo Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Raimundo Nonato - PI.

21.5. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

21.6. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

21.7. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

21.7.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

21.7.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de São Raimundo Nonato - PI;

21.7.3 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.7.5. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

21.7.6. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;

21.7.7. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

21.7.8. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

21.7.9. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP

21.7.10. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

21.7.11. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

21.7.12. Cópia dos registros de pontos dos funcionários vinculados à obra;

21.7.13. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 21.11, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

21.7.14. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à atualização monetária.

21.8. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação.

21.9. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.10. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

21.11. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Observações:

- a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- b) Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.
- c) A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.
- d) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- e) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- f) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- g) O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

22. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

22.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

22.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

22.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

22.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

22.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência;

22.4.2. Multa Compensatória de:

22.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

22.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

22.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

22.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por período não superior a 02 (dois) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

22.6. As sanções previstas nos **itens 22.4.1, 22.4.3, 22.4.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos **itens 22.3 e 22.4.2**, garantida a defesa prévia do interessado.

22.7. A execução das sanções previstas pelos **itens 22.3 e 22.4.2** poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

22.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

22.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

22.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

22.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

22.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **22.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

22.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

22.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23.1. Constituem obrigações da Contratante:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2. São obrigações da Contratada:

a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;

b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PI ou CONSELHO Regional de Arquitetura – CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;

g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

i) Responder integralmente, civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar ao Município ou a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;

k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessário ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

l) Cumprir impreritivamente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;

m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- a.1).** Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- b.1).** Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



d.1). Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de São Raimundo Nonato - PI.

e.1). Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

f.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos, inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as suas expensas, custeados pela contratada.

g.1) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

h.1). A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade da obra.

i.1) Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.

j.1). Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

j.1.1). Apresentar à contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

j.1.2.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.

m.1.) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

n.1.) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n.1.1.) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

o.1) Comunicar à Administração, no prazo mínimo de duas semanas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

q.1). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

r.1). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



s.1). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

24.2. O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentada.

24.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

24.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

24.5. A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

24.6. A contratada ficará obriga, ainda, a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.

24.8. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.

24.9. Será de responsabilidade da CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.

24.10. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e/ou de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual mínimo de 3% do total da mão de obra, conforme Decreto 9.450/2018.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta Concorrência Pública, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro.

ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento.

ANEXO III – Ficha cadastral.

ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica

ANEXO V – Declaração de Abstenção de Visita Técnica.

ANEXO VI – Modelo de Carta de Proposta de Preços.

ANEXO VII – Modelo de Procuração.

ANEXO VIII – Relação de Equipe de Trabalho.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX – Requerimento de Tratamento Diferenciado para ME e EPP.
ANEXO X – Declaração de que cumprirá as determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
ANEXO XI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Realizar o Objeto da Licitação.
ANEXO XII – Declaração de Apresentação de Garantia.
ANEXO XIII – Declarações
ANEXO XIV – Desistência de Apresentação de Recursos;
ANEXO XV – Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.
ANEXO XVI – Declaração de Elaboração independente da proposta.
ANEXO XVII – Declaração de que providenciará, no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA ou outro Conselho Profissional competente
ANEXO XVIII – Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem esta expressamente indicar;
ANEXO XIX – Declaração expressa de que aceita a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de outras penalidades previstas em lei.
ANEXO XX – Minuta do Contrato.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI (PI), 24 de fevereiro de 2023.

Paulo Sergio de Negreiros
Presidente da CPL.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE CURRAIS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.
(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do
CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de São
Raimundo Nonato - PI, na modalidade Concorrência Pública n.º XXX/2023, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes paraprunciar-se em nome da
empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais
atos inerentes ao certame.

São Raimundo Nonato - PI, de 2023.
Assinatura do Representante Legal da Empresa CNPJ nº
(Este anexo deverá ser entregue fora do envelope)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
FICHA CADASTRAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. XXX7/2023

RAZÃO SOCIAL:NOME FANTASIACNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUALINSCRIÇÃO MUNICIPAL.....
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPREENDEDOR

INDIVIDUAL OUTROS () QUAL

ENDEREÇO COMPLETO: RUA/AVENIDA: Nº.....

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO:CEP:.....

E-MAIL:TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA: () INDIVIDUAL, () LTDA, () S/A, () OUTROS. QUAL

DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL)

NOME COMPLETO:, CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:, CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

BANCO:.....

AGÊNCIA:.....

CONTA.....

DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO

NOME:

RG:

CPF:

DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA

NOME: CARGO ESTADO CIVIL

RG:SSP/

CPF:

ENDEREÇO: TELEFONE:.....

São Raimundo Nonato – PI, de.....2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa CNPJ nº

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA CPL PARA FAZE – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DO SERVIÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023
(Deverá ser feito o Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica _____, CNPJ _____, por intermédio do seu Responsável Sr.(a) _____ RG nº _____ expedido em ____/____/____, visitou os locais da prestação dos serviços, no dia ____/____/____ das ____ às ____ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra. _____

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços acima citado, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023.

São Raimundo Nonato - PI de 2023.

(ass.) _____

Nome do

declarante _____

Número da Cédula de Identidade _____

(Obs.: Os interessados deverão agendar na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Raimundo Nonato - PI – Telefone (89) 3585-1107 (com antecedência mínima de 24 horas) visando a disponibilização de servidor público para o acompanhamento.).
(Apresentar este documento no envelope de habilitação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

A empresa.....Inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para prestação do serviço objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. xxx/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, e que faz a opção de se abster da vistoria, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tão pouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

São Raimundo Nonato - PI de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa CNPJ nº
(Apresentar este documento no envelope de habilitação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para conclusão da construção de uma Unidade Escolar de 12 salas, padrão FNDE, localizada no Bairro Aeroporto Zona Urbana do Município de São Raimundo Nonato - PI.

O serviço acima descrito será executado no Município de São Raimundo Nonato - PI tudo em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, DECLARANDO QUE:

- a) – Executaremos a obra acima especificada pelo preço global de R\$..... (.....), sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) - O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
b.1) O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da publicação do extrato do contrato.
- c) – Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação;
- d) – Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução da obra, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;
- e) – Na execução da obra, observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

Atenciosamente

Ass: _____

Fulano de Tal _____

Cargo/Função _____

Responsável legal

São Raimundo Nonato - PI, de 2023.

Anexar na Proposta de Preços:

1) Planilha Orçamentária com valores unitários, totais, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro.

2) Cronograma Físico-Financeiro dos valores apresentados, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

3) proposta de preços deverá conter:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A proposta de preços deverá conter:

- a) Planilha de preços seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão;
- b) Composições de preços de todos os itens da planilha;
- c) Composição detalhada BDI;
- d) Cronograma físico-financeiro.

A Planilha Orçamentária e o Cronograma físico-financeiro com valores unitários, totais, seguindo o modelo da planilha estimativa do órgão, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal ou preposto da empresa e pelo engenheiro responsável.

Observações:

A fim de facilitar a conferência da planilha solicitamos a licitante que Fornece por meio de arquivo digital e digitável (Excel) a planilha orçamentária e custos. Caso não seja apresentada isso não implicará em desclassificação ou inabilitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO VII
PROCURAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

Por este instrumento de procuração a empresa, devidamente inscrita sob o n.º, com sede à Rua/AV, n.º, Cidade....., Estado....., neste ato representado pelo Sr, brasileiro (a), residente e domiciliado na Rua, n.º....., Cidade....., Estado....., Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr portador do RG, CPF..... ao qual concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, com poderes para praticar todos os atos referentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia ou desistência de direitos.

São Raimundo Nonato - PI de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ n.º

OBS 1: Para o caso de **não haver** menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;

OBS. 2: Anexar na procuração cópia do contrato social para comprovação da assinatura por responsável pela empresa.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII
RELAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.XXX/2023

Declaramos para execução dos serviços em questão, referentes a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023, que dispomos dos profissionais abaixo relacionado(s).

QUANT	UND	DESCRIÇÃO DOS PROFISSIONAIS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

São Raimundo Nonato - PI de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa CNPJ nº
(apresentar este documento no envelope de habilitação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006).
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023.

_____, portador (a) da Carteira de Identidade
R.G. nº. _____ – SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____
_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Concorrência
Pública Nº. ____/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte.

São Raimundo Nonato - PI de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope juntamente com a Certidão emitida pela Junta Comercial que deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.

(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

DECLARAÇÃO CUMPRIRÁ AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DA NR-18
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

A Signatária.....sob CNPJ: nº.....estabelecida no
endereço....., Bairr.....Telefone.....,Município de ,Estado do
.....CEP.....Declaração de que cumprirá as
determinações constantes da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da
Construção).

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CONDIÇÕES DE REALIZAR O OBJETO
DA PRESENTE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023, DECLARA, sob as penas da Lei , que a mesma possui condições e disponibilidade de executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente de que a indisponibilidade dos equipamentos de proteção individual e de pessoal caracterizará falta grave na execução, podendo acarretar a rescisão do contrato, a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos que sua conduta for causadora.

E por ser verdade, firmamos a presente.

São Raimundo Nonato - PI de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ nº

(Apresentar este documento no envelope de habilitação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE GARANTIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

Declaramos, em atendimento ao previsto na Concorrência Pública n.º XXX/2023 que apresentaremos em até 10 dias após assinatura do contrato, a garantia de execução de 5% (cinco por cento) do contratado, com data de vigência até 3 (três) meses após a data de vencimento do contrato, devendo ser renovada no caso de prorrogação da vigência contratual e aditivos.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

***(Elaborar Preferencialmente em Papel Timbrado)**

(Apresentar este documento no envelope de habilitação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO XIII
DECLARAÇÕES**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX7/2023

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à

Declara, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de São Raimundo Nonato - PI;

Declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de São Raimundo Nonato – PI.

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV
DESISTÊNCIA APRESENTAÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

A empresa, CNPJ, declara para os devidos fins, não haver interesse em apresentar recurso na fase de julgamento da, referente ao Processo Licitatório Concorrência Pública XXX/2023, que trata da “.....”.

Atenciosamente.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

(apresentar este documento no envelope de habilitação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023**

A Signatária..... sob CNPJ nº.....estabelecida no
endereço.....,Bairro.....Telefone.....,Municí
pio de ,Estado do
.....CEP.....DECLARO, que recebi todos os
documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições
estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele
estabelecidos.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

(apresentar este documento no envelope de habilitação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

....., portador (a) RG.....CPF..... residente à
rua/av.....nº..... bairro.....
.....cidade.....de UF....., representante devidamente
constituído da empresa.....(doravante denominado Licitante), para
fins do disposto do Edital citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de São Raimundo Nonato - PI, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**

(apresentar este documento no envelope de habilitação)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVII
DECLARAÇÃO QUE PROVIDENCIARÁ, AS ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

A Signatária.....sob CNPJ nº.....estabelecida no
endereço.....,Bairro.....Telefone
.....,Município deEstado do
.....CEP.....DECLARO, de que
providenciará,
no primeiro mês de vigência do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica dos
responsáveis técnicos indicados em sua proposta, junto ao CREA ou outro Conselho
Profissional competente.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO QUE CUMPRIRÁ COM A FISCALIZAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XX/2023

A Signatária.....sob CNPJ nº.....estabelecida no
endereço.....,Bairro.....Telefone
.....,Município deEstado do
.....CEP.....DECLARO, submissão à
fiscalização e ao controle técnico da Prefeitura ou a quem está expressamente indicar.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIX

**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023**

A Signatária.....sob CNPJ n°.....
estabelecida no
endereço.....,Bairro.....Telefone
.....,Município deEstado do
.....CEP.....DECLARO, expressa de que
aceito a descontar as multas eventualmente aplicadas pela Prefeitura dos créditos a receber
decorrente das obrigações contratuais, caso for vencedora da presente licitação, além de
outras penalidades previstas em lei.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

***(Elaborar preferencialmente em Papel Timbrado)**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XX
MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS
CIVIS, PARA CONCLUSÃO DA
CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO
RURAL DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE, NA
LOCALIDADE CURRAIS ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO -
PI.

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO público interno, com sede na xxxxxx, Nº xxx, Bairro xxxxx, na Cidade de São Raimundo Nonato - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada neste ato representada pelo Prefeita Municipal, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na....., em São Raimundo Nonato - PI, portador da C. I. RG. Nº e CPF/MF n.º, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa com sede em Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional n.º expedida pelo CREA-..... da----- Região, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar o relacionamento contratual com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade de Concorrência Pública nos termos e condições do EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. XXX/2023 cujo resultado foi homologado em data de, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato é a Concorrência Pública para Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 06 SALAS, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE CURRAIS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI. Constantes no Processo de Concorrência Pública N.º XXX/2023, bem como proposta da Contratada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

1.1.1. Planilha orçamentaria:

1.2. A finalidade da presente obra é realizar pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio público com acessibilidade visando propiciar maior mobilidade urbana.

1.3. O regime de execução será o de **empreitada por preço global**.



2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto do presente contrato será executado em regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital da Concorrência Pública nº XXX/2023 e seus anexos, principalmente a planilha orçamentária, os documentos de habilitação e a proposta de preço, apresentados pela contratada na licitação.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, PRAZO PARA EXECUÇÃO E SUSPENSÃO

4.1. O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula **primeira é de 180 (cento e oitenta) dias**. Estes prazos serão contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço do Contrato.

4.1.1. O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da publicação do extrato do contrato.

4.2. Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

4.3. Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

4.4. Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e devidamente publicado.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

6.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

6.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

6.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

6.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

6.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

6.3. Reajuste

6.3.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.3.2. Com fundamento no disposto pelo art. 5º, § 1º e 40, IX da Lei 8.666/93, será admitido o reajuste do valor, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC** (para obras de engenharia) ou outros que



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



venham a substituí-los, divulgado pelo órgão responsável, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

6.4. Repactuação (aplicável para prestação de serviços com intermediação de mão de obra).

6.4.1. Com fundamento no disposto pelo art. 40, IX da lei 8.666/93, será admitida a repactuação dos valores contratuais quando, por fator superveniente ao contrato, houver aumento significativo nos custos de mão de obra ou dos insumos que compõe a prestação dos serviços.

6.4.2. Na análise dos pedidos de repactuação referentes aos aumentos provenientes dos insumos utilizados para a prestação dos serviços, não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.4.3. Para que seja possível a repactuação de que trata o item anterior é necessário o preenchimento de todos os requisitos a seguir:

a) Os orçamentos vinculados às propostas de preços tenham sido elaborados e apresentados em conformidade com o acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho vigente à época da formulação do orçamento; não serão admitidos pedidos de repactuação com base em acordos ou convenções coletivas que tenham ocorrido anteriormente à data de apresentação do orçamento;

b) Somente poderá ocorrer após transcorrido o lapso de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir;

c) Haja demonstração analítica e comprovação, pelo contratado, da variação dos preços dos itens da planilha de custos do contrato;

d) Quando o pedido de repactuação fundar-se no aumento dos custos com mão de obra, a contratada deverá anexar ao seu requerimento a cópia do acordo coletivo e/ou convenção coletiva de trabalho (ou documento equivalente) que comprove o efetivo aumento de sua despesa com pessoal.

6.4.4. Na primeira repactuação, o prazo de 01 (um) ano deve ser contado a partir da data do respectivo orçamento, considerando-se, neste caso, a data do orçamento com a do acordo, dissídio, convenção coletiva de trabalho ou equivalente, que estabelecer a composição salarial vigente à época da entrega da proposta.

6.4.5. Nas repactuações sucessivas à primeira, contar-se-á a anualidade a partir da última repactuação.

6.4.6. O contratado deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o fizer tempestivamente, haverá a preclusão do direito à repactuação de preços e à percepção dos seus efeitos financeiros;

6.5 O “reajuste de preços” e a “repactuação”, previstos pelos **itens 6.3.2 e 6.4.1.** respectivamente, são excludentes entre si, não podendo incidir em um mesmo instrumento contratual, tendo em vista que a aplicação de um pressupõe a absorção do outro, tem a mesma matriz legal (artigo 40, inciso IX, da lei n.º 8.666/1993) e objetivam o mesmo intento, a atualização do valor contratual originalmente avençado.

6.6. Do Reequilíbrio Econômico–Financeiro

6.6.1 Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

6.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

6.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico–financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

6.7. Nos casos de revisão de preços, estes poderão ser concedidos caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

6.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

6.9. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico–financeiros serão promovidos levando–se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

6.10. Os reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico–financeiros dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora.

7.2. O preço total deste contrato é, desta forma, de R\$... (...).

7.3. O objeto desta Concorrência Pública será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser alterado de acordo com o previsto pela cláusula sexta deste contrato.

8– CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO DE ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, VAAT, FUNDEB 30%, FNDE E OUTROS RECURSOS

8.2. Serão emitidas as Notas de Empenho para atender as despesas do presente Contrato, referindo-se R\$ -----(-----) - recursos próprios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9- CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada apresentará garantia de execução contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, por qualquer modalidade, indicada no art. 56, § 1º da Lei 8666/93.

9.2. A não apresentação da garantia no prazo consignado, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento de todas as obrigações da contratada e efetivado recebimento definitivo da obra.

10 – CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto e no cronograma físico e financeiro;
- b) Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;
- c) Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Responsabilizar-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- e) Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - PI ou CONSELHO Regional de Arquitetura – CAU, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra;
- g) Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;
- h) Promover as suas expensas, a sinalização do local da obra, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- i) Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- j) Manter a frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- k) Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessário para o desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- l) Cumprir impreritivamente os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico-financeiro;
- m) Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.
- o) Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS.
- p) Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.
- q) Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- r) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- s) Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- t) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- u) Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- v) Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- w) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.
- x) Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.
- y) Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- z) Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionados em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a.1). Empregar boa técnica e prestar serviços de primeira qualidade para execução da obra, conforme especificados no memorial descritivo;
- b.1). Responsabilizar-se objetivamente pela solidez e segurança do trabalho realizado pelo prazo de 05 anos, conforme determina o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- d.1). Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o prazo de entrega dos mesmos, sem qualquer tipo de ônus para o Município de São Raimundo Nonato - PI.
- e.1). Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- f.1) Todos os equipamentos, insumos necessários para a execução dos trabalhos inclusive fotocópias, impressões encadernações, refeições e mobilização de equipes serão, as expensas, custeados pela contratada.
- g.1) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- h.1) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade na prestação dos serviços.
- i.1) Cabe à CONTRATADA o agendamento junto aos órgãos federais e estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, de vistorias com vistas a obtenção de licenças e regularização dos serviços e obras concluídos – habite-se, licença ambiental de operação, e outras que por ventura sejam solicitadas.
- j.1) Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- k.1.1.) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- l.1.) Cumprir com todas as obrigações constantes no Edital em epígrafe, o Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma.
- m.1.)** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- n.1.)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- n.1.1.)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- o.1)** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de uma semana que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.
- q.1).** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



r.1). Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

s.1). **Responsabilizar**–se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

t.1) É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada a leitura atenta dos projetos para a correta identificação dos materiais e equipamentos especificados, conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas em anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/requisição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

11.2. Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

11.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

11.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

11.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante:

11.6.1. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

11.6.2. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

11.6.3. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

11.6.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

11.6.5. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

11.6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

11.7. Efetuar os pagamentos devidos.

11.8. Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

11.9. Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 11.10. Fornecer todos os materiais necessários para a realização da obra obedecendo o cronograma físico-financeiro;
- 11.11. Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente da seguinte forma:
- 11.12. De modo provisório mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 11.13. De modo definitivo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 90 (noventa) dias após vistoria que comprove a adequação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- 12.3.1. Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- 12.3.2. Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.
- 12.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:
- 12.4.1. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.
- 12.4.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.
- 12.4.3. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.
- 12.4.4. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
- 12.4.4.1 Pela Contratada:
- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
 - b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - c) As consultas à fiscalização;
 - d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;
 - e) Acidentes ocorridos no trabalho;
 - f) Respostas às interpelações da Fiscalização;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

h) Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

12.4.4.2. Pela Fiscalização:

a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no “Diário de Obra”;

c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

d) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

e) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, conforme medição a ser realizada pela equipe técnica desta municipalidade e conferência dos serviços, objeto.

13.2. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das medições e das faturas dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Raimundo Nonato - PI.

13.3. Os pagamentos dos serviços prestados, objeto do presente contrato serão efetuados mediante ordem bancária com a apresentação de demonstrativo especificado dos serviços executados e mediante apresentação de fatura apresentada pela CONTRATADA atestada e vistada pelo Secretária Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

13.4. O Contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela CONTRATADA;

13.5. O CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) Execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) Existência de qualquer débito exigível pelo CONTRATANTE.

13.6. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais:

13.6.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

13.6.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de São Raimundo Nonato - PI;

13.6.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 13.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6.6. Cópia da Carteira de Trabalho de todos os colaboradores, sempre que houver a substituição destes;

13.6.7. Declaração Individual comprovando a entrega de EPI e Uniformes aos colaboradores da empresa, sempre que houver substituição destes;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.6.8. Planilha de Custo atualizada contendo o nome do colaborador, local de trabalho, carga horária, função desempenhada e vencimento bruto;

13.6.9. Comprovante de Pagamento do mês anterior do Funcionário devidamente assinado pelo colaborador;

13.6.10. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP – SEFIP

13.6.11. Cópia de todas as rescisões contratuais que ocorrem no decorrer da execução deste contrato;

13.6.12. Apresentar a planilha corresponde a medição e memória de cálculo detalhada, relatório fotográfico e diário de obra conforme medição.

13.6.13. Cópia dos registros de pontos dos servidores vinculados à obra;

13.7. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.9. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

13.10. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

13.11. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.12. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(6 / 100) \cdot I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Observações:

a) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

b) Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

c) A aprovação da medição dependerá da aprovação do Órgão cedente dos recursos.

d) No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

e) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Tribunal de Contas Estado (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o contratado à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

14.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa Compensatória de:

14.4.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

14.4.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

14.4.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

14.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.7.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.7.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;
- 14.7.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 14.7.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;
- 14.8. Ocorrendo à inexecução de que trata o item **14.4**, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 14.9. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.10. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.
- 15.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.
- 15.3. **A CONTRATANTE**, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme art. 77 da Lei 8.666/1993.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à Contratada:
 - 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitado o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
 - 18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

19.2. Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade Concorrência Pública nº xxx/2022, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI- PI,de.....de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: